



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### REQUERIMENTO 24 /2019

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Evandro Lott Moreira, o vereador que a este subscreve nos termos regimentais vigentes, apresenta, dispensada as demais formalidades regimentais o que se segue:

Que seja requerido da senhora prefeita o envio a esta Casa Legislativa, dos seis últimos convênios firmado entre o Município de Guanhães e a Policia Militar de Minas Gerais, referente aos valores de ajuda/repasses do Executivo.

Guanhães, aos 18 de março de 2019.



Daniel Barroso  
Vereador



Ofício nº. 169/2019

Assunto: **Informação (FAZ)**

Referência: Ofício nº. 36/2019/C.M.G, Req. 24/2019

Guanhães/MG, 13 de maio 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, atendendo a solicitação contida no ofício em referência, encaminho a Vossa Senhoria cópia anexa dos Convênios celebrados com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 25<sup>a</sup> PMMG nos últimos anos, sendo:

- Convênio 01/2015, Convênio 07/2016, Convênio 08/2017, Convênio 01/2018 e Convênio 01/2019.

Sendo só para o momento, envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

*Doris Coelho*  
**DÓRIS CAMPOS COELHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**EVANDRO LOTT MOREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Nesta

*Recebido  
17/05/19  
Nerid*



## CONVÊNIO 01/2019

*Protocolado no Minas Gerais  
d. 13/03/2019*

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 25ª PMMG E O MUNICÍPIO DE GUANHÃES-MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, através do Comandante da 25ª CIA PM Ind DA POLICIA MILITAR estabelecida na Av. Governador Milton Campos, n.º 2.974, Bairro Centro, em Guanhães/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **TEN CEL PM GILBERTO DE JESUS COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 791.380.986-87 portador de Carteira de Identidade n.º M-2.411.312, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **Município de Guanhães-MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nr 100, Centro, Guanhães-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.307.439/0001-27, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal **DÓRIS CAMPOS COELHO**, Inscrito no CPF sob o n.º 419.441.786-00 portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.235.308, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães- MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade****2.1 – DO MUNICÍPIO**

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio;
- 2.1.5 Fornecer à PMMG cópia dos boletos e duplicatas de pagamento dos bens e serviços visando a elaboração de relatórios de prestação de contas, assim como termos de garantia e demais documentos comprobatórios dos valores dos bens e serviços repassados.

*Conteúdo original  
fl. mat. 1503-2  
09/05/19*

*Attest. [Signature]*



## 2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade por meio da 25ª Cia PM Ind, no Município de Guanhães - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades de contrapartida no Município de Guanhães - MG, nos termos do presente convênio;

2.2.3 Assegurar a adequada aplicação dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio.

## 2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, anualmente, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da Delegação de competência:

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Secretario Municipal de Administração a função de fiscalizar a execução do presente Convênio e pela **PMMG**, o Comandante do 25ª CiA Pm Ind,

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

Praça Nélia Coelho Guimarães, numero 100 – centro – Guanhães/MG – CEP: 39740-000  
Contato: convenios@guanhaes.mg.gov.br

Bonitinho Clorivino  
09/05/11 11:00



transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do:

anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

#### CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guanhães, 25 de janeiro de 2019.

GILBERTO DE JESUS COSTA, TEN CEL PM  
COMANDANTE DA 25ª CIA IND. PMMG  
  
DÓRIS CAMPOS COELHO  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG

José de Assis Pinto  
ADVOGADO  
OAB/MG 70751  
PROFESSOR JURÍDICO

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Sandra de Fátima Ribeiro  
CPF: 001.288.178-36 RG: 9.946.653

NOME: Flávio Luiz Bar  
CPF: 006.890.906-33 RG: M8128322

Verifique a original  
flávio mat 2503-2  
09/05/19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

MINAS GERAIS

## PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Ciro Nunes, n.º 547, Bairro Amazonas, em Guanhães/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilberto de Jesus Costa	CPF: 791.380.986-87	
CI: M-2.411.312	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante da 25ª Cia Ind.

## 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Nélia Coelho Guimarães, Nº 100, centro, Guanhães MG	
NOME RESPONSÁVEL: Dóris Campos Coelho	CPF: 419.441.786-00
CI: M-2235308	CARGO: Prefeita Municipal

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:  Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:  Início: (01 janeiro / 2019)  Termino: (31 de dezembro / 2020)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG	

## 4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO

anexo  
original  
09/05/19

anexo

Kle  
P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

MINAS GERAIS

## PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Ciro Nunes, n.º 547, Bairro Amazonas, em Guanhães/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilberto de Jesus Costa	CPF: 791.380.986-87	
CI: M-2.411.312	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Comandante da 25ª Cia Ind.

## 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Nélia Coelho Guimarães, Nº 100, centro, Guanhães MG	
NOME RESPONSÁVEL: Dóris Campos Coelho	CPF: 419.441.786-00
CI: M-2235308	CARGO: Prefeita Municipal

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:  Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:  Início: (01 janeiro / 2019)  Termino: (31 de dezembro / 2020)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG	

## 4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
	<i>Conforme com original Mat 1503-2 09/05/19</i>	<i>000</i>	<i>2020</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

MINAS GERAIS

	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática e policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet	(Janeiro/2019)	(Dezembro / 2020)
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>DURAÇÃO</b>
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	<b>INÍCIO</b> (Janeiro/2019)	<b>TÉRMINO</b> (Dezembro/2020)

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
1251 06 181 110 4271 0001 339039 39	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, Organização de eventos e seminários de polícia comunitária, meio ambiente e prevenção ao uso de tóxicos. Publicação do extrato do convênio.	R\$ 196.444,80	R\$ 163.704,00	R\$32.740,80
<b>TOTAL</b>		R\$ 196.444,80	R\$ 163.704,00	R\$32.740,80

6. CRONOGRAMA DE REPASSE

anual

Bendere original  
nat 1503-2  
09/05/19

JMN  
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

MINAS GERAIS

A manutenção de serviços de energia elétrica, combustível e limpeza serão asseguradas mensalmente e os demais repasses de acordo com a necessidade da Companhia/ Batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

*7. APROVAÇÃO PELA PMMG*

Guanhães, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Gilberto de Jesus Costa*  
GILBERTO DE JESUS COSTA, TEN CEL PM  
COMANDANTE DA 25ª CIA IND. PMMG

*J. A. C.*  
Dr. José de Assis Pinto  
ADVOGADO  
OAB-MG 70731  
ASSESSOR JURÍDICO

*8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO*

Aprovado

Guanhães, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Doris Campos Coelho*  
DÓRIS CAMPOS COELHO  
PREFEITA MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.

*Carone*  
Carteira de origem  
02105119

*JM*  
*ST*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

MINAS GERAIS

## PLANILHA DE GASTOS DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES E A PMMG

Material	Quant. Mensal	Valor estimado em R\$	Período do Convênio
			(JAN 2019 a Dez 2020)
Combustível (GASOLINA)	600 LITROS	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
Combustível (DIÉSEL S10)	275 LITROS	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
Manutenção de viatura	ESTIMATIVA	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
Materiais de escritório e informática	ESTIMATIVA	R\$ 221,00	R\$ 5.304,00
Materiais de limpeza	ESTIMATIVA	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
Energia elétrica	ESTIMATIVA	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.821,00</b>	<b>R\$ 163.704,00</b>

Confere C/ original  
fl nat. 1563-2  
09/05/19

J.M.  
R.J.  
M.R.

A.M.



CONVÊNIO 01/2018

Pág 758

Publicado no Minas Gerais  
58 de 28/03/18

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 25ª PMMG E O MUNICÍPIO DE GUANHÃES-MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Policia Militar de Minas Gerais - PMMG**, entidade de direito público, através do Comandante da 25ª CIA PM Ind DA POLICIA MILITAR estabelecida na Av. Governador Milton Campos, n.º 2.974, Bairro Centro, em Guanhães/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **MAJ PM GILBERTO DE JESUS COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 791.380.986-87 portador de Carteira de Identidade n.º M-2.411.312, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **Município de Guanhães-MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nr 100, Centro, Guanhães-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal **GERALDO JOSÉ PEREIRA**, Inscrito no CPF sob o n.º 056.412.336-68 portador de Carteira de Identidade n.º 878.567, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães- MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade**

**2.1 – DO MUNICÍPIO**

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio;
- 2.1.5 Fornecer a **PMMG** cópia dos boletos e duplicatas de pagamento dos bens e serviços visando a elaboração de relatórios de prestação de contas, assim como termos de garantia e demais documentos comprobatórios dos valores dos bens e serviços repassados.

Contrato Original  
28 Mar 15/03/2  
09/05/119

pas.76  
BZ

## 2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade por meio da 25ª Cia PM Ind, no Município de Guanhães - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades de contrapartida no Município de Guanhães - MG, nos termos do presente convênio;

2.2.3 Assegurar a adequada aplicação dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio.

## 2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.5 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, anualmente, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Da Delegação de competência:

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Secretário Municipal de Administração a função de fiscalizar a execução do presente Convênio e pela **PMMG**, o Comandante do 25ª Cia Pm Ind,

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) cumprirem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

g) avaliarem a eficácia desse convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

Praça Nélia Ceiro Guimarães, número 100 – centro – Guanhães/MG – CEP: 39740-000  
Contato: convenios@guanhaes.mg.gov.br

Confirme a origem  
8 mat 1503-2  
07/05/19



pag 77

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;  
b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação

indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;  
c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 195.797,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO R\$ 163.164,00 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais) e executado pela PMMG R\$ 32.633,00 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e três reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vir policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vir tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

Funcional Programática: 22203.0618106022.038

22203.0618106022.038.33504100000 - Contribuições

22203.0618106022.038.023 33903000000 - Material de consumo

22203.0618106022.038.33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

22203.0618106022.038.33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O presente convênio tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura retrocedendo seus efeitos a data 02/01/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme necessidade, Cronograma de Repasse constante do Piano de Trabalho e de forma cumulativa de saldo até que se complete o valor total final do presente Convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes:

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do



anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

#### CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guanhães, 02 de janeiro de 2018.

GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJ PM  
Comandante da 25ª CIA PM Ind

Dr. José de Assis Pinto  
ADVOGADO  
OAB/MG 70751  
ASSESSOR JURÍDICO

GERALDO JOSÉ PEREIRA  
Chefe do Executivo do Município de Guanhães-MG

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 045.159.316-28 RG: MG 10041144

NOME:   
CPF: 562.877.726-2 RG: ... 682553-0

Lembre original  
8 MAT 1503-2  
09105119

## PLANO DE TRABALHO

par. 79.87

### 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Rua Ciro Nunes, n.º 547, Bairro Amazonas, em Guanhães/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilberto de Jesus Costa	CPF: 791.380.986-87	
CI: M-2.411.312	CARGO: Maj PM	FUNÇÃO: Comandante da 25ª Cia Ind.

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Nélia Coelho Guimarães, Nº 100, centro, Guanhães MG	
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo José Pereira	CPF: 056.412.336-68
CI: M-878.567	CARGO: Prefeito Municipal

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
	Início: (01 janeiro / 2018)
	Termino: (31 de dezembro / 2018)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG	

Confere o original  
88 mat 1563-2  
09/05/19



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

pag. 80  
80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática e policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet	(janeiro/2018)	(Dezembro / 2018)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO
			INÍCIO
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	(Janeiro/2018)	(Dezembro/2018)

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
1251 06 131 110 4271 0001 339039 39	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, Organização de eventos e seminários de polícia comunitária, meio ambiente e prevenção ao uso de tóxicos. Publicação do extrato do convênio.	R\$ 195.797,00	R\$ 163.164,00	R\$ 32.633,00
	TOTAL	R\$ 195.797,00	R\$ 163.164,00	R\$ 32.633,00

Conforme cláusula  
Mat 1503-2  
18/05/19

pt

RR

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

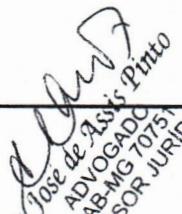
Pág 81  
de

A manutenção de serviços de energia elétrica, combustível e limpeza serão asseguradas mensalmente de forma cumulativa dos valores não utilizados em meses anteriores e os demais repasses de acordo com a necessidade da Companhia/Batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

## 7. APROVAÇÃO PELA PMMG

Guanhães, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
.....  
**GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJ PM  
COMANDANTE DA 25ª CIA IND. PMMG**

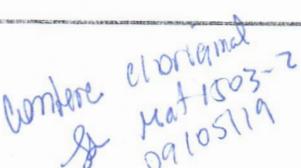
  
.....  
**Dr. José de Assis Pinto  
ADVOGADO  
QAB-MG 70751  
ASSESSOR JURÍDICO**

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Guanhães, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
.....  
**GERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.**

  
.....  
**Controle Clorinda  
GP Mat 1503-2  
09105119**



  
.....  
**PP**

Pag 87  
8

**PLANILHA DE GASTOS DO CONVÉNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUANHÃES E A PMMG**

Material	Quant. Mensal	Valor estimado em R\$	
		Mensal	Período do Convênio (JAN 2018 a Dez 2018)
Combustível (GASOLINA)	1400 LITROS	R\$ 5.992,00	R\$ 71.904,00
Combustível (DIÉSEL S10)	500 LITROS	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00
Manutenção de viatura	ESTIMATIVA	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Materiais de escritório e informática	ESTIMATIVA	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Materiais de limpeza	ESTIMATIVA	R\$ 250,00	R\$ 3.000
Energia elétrica	ESTIMATIVA	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Internet	ESTIMATIVA	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 13.597,00</b>	<b>R\$ 163.164,00</b>

Original  
Mat 1503-2  
07/05/17

**MUNICÍPIO DE GUANHÃES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
**Orçamento da Despesa - ORÇAMENTO DA DESPESA 2018**  
**Exercício De 2018**

Data de Emissão: 10/01/2018 08:2  
Máquina: INFORMATIC

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
0000141	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
0000142	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00
0000143	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.600,00
			74.070,00
			74.070,00
<b>☐ Funcional Programática : 22203.0618106022.038</b>			
<b>☐ Atividade/Projeto : 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO</b>			
0000144	33504100000 - CONTRIBUIÇÕES	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
0000145	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.400,00
0000146	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.300,00
0000147	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.400,00
			61.100,00
			61.100,00
<b>☐ Funcional Programática : 22203.0618160012.040</b>			
<b>☐ Atividade/Projeto : 2.040 - APOIO E MANUTENÇÃO CONVENIO E PARCERIAS COM O CONSEP</b>			
0000148	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
			20.000,00
			20.000,00
<b>☐ Funcional Programática : 22203.0618206022.039</b>			
<b>☐ Atividade/Projeto : 2.039 - MANUTENÇÃO E APOIO AO SERVIÇO DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO</b>			
0000149	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
0000150	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.400,00
0000151	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.300,00
0000152	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
0000153	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
			47.700,00
			47.700,00
			233.970,00
<b>   Unidade Orçamentária : 204 - DEPTO. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			
<b>☐ Funcional Programática : 22204.0412204062.041</b>			
<b>☐ Atividade/Projeto : 2.041 - GESTÃO E SUPORTE MANUT. ATVID. DEPTO. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			
0000154	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
0000155	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.000,00
0000156	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.300,00

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS  
*Nossa profissão, sua vida.*

para. 5

**OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
VIGESIMA QUINTA COMPANHIA PM INDEPENDENTE**

Ofício nº10/2018

Convenio 01/2018  
2018

Guanhães, 08 de fevereiro de 2018.

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Informo que através do Convênio firmado entre a Prefeitura local e a Polícia Militar de Minas Gerais, as viaturas da Sede da 25ª Cia PM Ind a serem atendidas com abastecimentos e manutenções são elas:

Ordem	Placa	Prefixo	Modelo	Ano
01	OQM9716	PMMG 21687	Fiat/Ducato	2013/2014
02	OQM9931	PMMG 21931	Fiat/Palio Adventure	2013/2014
03	HMH1029	PMMG 13650	GM/Corsa Sedan	2007
04	OQM9108	PMMG 21250	MMC/L200 Triton	2013
05	HMH6249	PMMG 16713	Fiat/Palio ELX	2009/2010
06	OPQ9426	PMMG 20579	MMC/Pajero Dakar	2012/2013
07	OPQ9824	PMMG 21022	Fiat/Palio Adventure	2013/2014
08	HMH4963	PMMG 16258	GM/Blazer	2008/2009
09	PUE9298	PMMG 25704	Fiat/Palio Adventure	2017/2018
10	HMH7721	PMMG 17150	GM/Blazer	2009
11	OPQ8416	PMMG 21478	Honda/ NXR 150 Bross	2013/2013
12	HMG9046	PMMG 11745	Honda/ XR 250 Tornado	2006/2006
13	HMG9950	PMMG 11815	Honda/ XR 250 Tornado	2006/2006
14	GYD0912	PMMG 08543	Honda/ NX Falcon	2002/2002

Com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, 2º TEN PM  
CHEFE DA P4/25ª CIA PM IND

Convênio original  
8/02/2018  
0910519

CONVÊNIO 46/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE GUANHÃES-MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG**, entidade de direito público, através do Comandante da 8º REGIÃO DA POLICIA MILITAR estabelecida na Av. Minas Gerais, n.º 2.100, Bairro Maria Eugênia, em Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **CEL PM DUCLER COSTA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 729.871.896-72 portador de Carteira de Identidade n.º M-6.359.451, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **Município de Guanhães-MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Nélia Coelho Guimarães, nr 100, Centro, Guanhães-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal **GERALDO JOSÉ PEREIRA**, Inscrito no CPF sob o n.º 056.412 336-68 portador de Carteira de Identidade n.º 878.567, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento de Transito Rodoviário, Meio Ambiente e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães - MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade**

### **2.1 – DO MUNICÍPIO**

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio;
- 2.1.5 Fornecer à PMMG cópia dos boletos e duplicatas de pagamento dos bens e serviços visando a elaboração de relatórios de prestação de contas, assim como termos de garantia e demais documentos comprobatórios dos valores dos bens e serviços repassados.

### **2.2 - DA PMMG**

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade por meio do 4º Pel MAT/8ª Cia PM Ind MAT, no Município de Guanhães - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades de contrapartida no Município de Guanhães - MG, nos termos do presente convênio;
- 2.2.3 Assegurar a adequada aplicação dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio.

### **2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG**

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

- 2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, anualmente, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Delegação de competência:**

- 3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Roberto de Oliveira Queiroz Costa, na função de Diretor de departamento de relações intermunicipais e pela **PMMG**, o Comandante do 4ºPel MAT/8ª CiA Pm Ind MAT,
- 3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
  - a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
  - b) acompanharem toda execução da avença;
  - c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
  - d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
  - e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
  - f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
  - g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

### **3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:**

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 86.400,00 (noventa mil reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais e executado pela **PMMG** R\$ 14.400,00 ( quatorze mil e quatrocentos reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias**

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

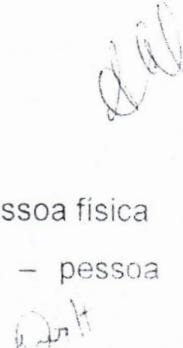
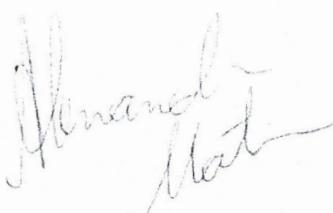
5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

22203.0618106022.023.33504100000 - Contribuições

22203.0618106022.023.33903000000 – Material de consumo

22203.0618106022.023.33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

22203.0618106022.023.33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



## **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos**

O presente convênio tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de 02/01/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais**

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes:**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

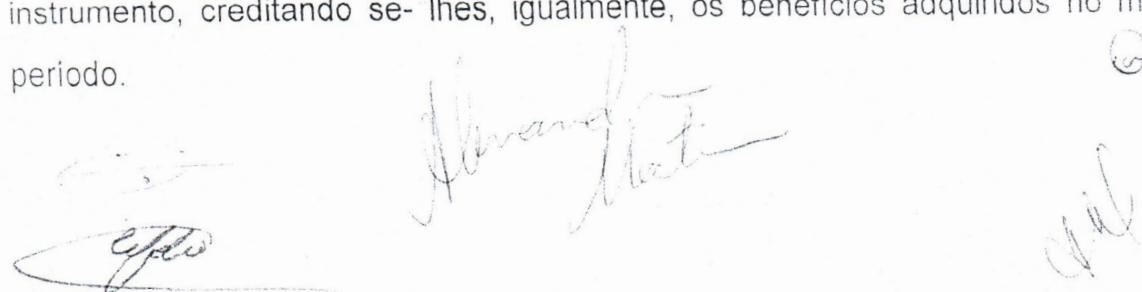
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

## **CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão**

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os participes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando se- lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo periodo.



## CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

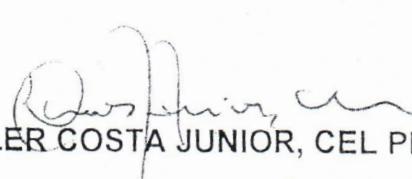
A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

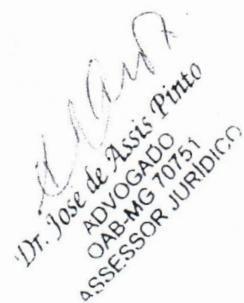
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guanhães, 01 de 02 de 2017.

  
DUCLER COSTA JUNIOR, CEL PM

Comandante da 8<sup>a</sup> RPM

  
Dr. Jose de Assis Pinto  
ADVOGADO  
OAB-MG 70751  
ASSESSOR JURÍDICO

  
GERALDO JOSÉ PEREIRA

Chefe do Executivo do Município de Guanhães-MG

## TESTEMUNHAS:

NOME: Ermírio Gonçalves Dias

CPF: 03017642651 RG: 415936956

NOME: Marcos Matos

CPF: 033481006-07 RG: 16-2801559

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: 8ª REGIÃO DA POLICIA MILITAR	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, n.º 2.100, Bairro Maria Eugênia, em Governador Valadares/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Ducler Costa Junior	CPF: 729.871.896-72	
CI: M-6.359.451	CARGO: Cel PM	FUNÇÃO: Cmt 8ª RPM

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães-MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Néria Coelho Guimarães, nr 100, Centro, Guanhães-MG	
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo Jose Pereira	CPF: 05641233668
CI: M878567	CARGO: Prefeito Municipal

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PÉRIODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/2017 Termino: 12/2020
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSICÃO:</b> Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães.- MG.	

#### 4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, internet e policiamento Rodoviário e Ambiental, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet.	(02/01/2017)	(31/12/2020)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	(02/01/2017)	(31/12/2020)

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSA DO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
1251 06 181 110 4271 0001 339039 39	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, Organização de eventos e seminários de polícia comunitária, meio ambiente e prevenção ao uso de tóxicos. Publicação do extrato do convênio.	(Somatório). 100% do valor material repassado pelo Município acrescido de 20% do valor contrapartida PMMG)	(100% do valor do estimativo do material a ser repassado pelo Município)	(20% do valor do material a ser repassado pelo Município, a título de contrapartida pela PMMG)
	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>18.000,00</b>

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

A manutenção de serviços de água, luz, telefone, internet e limpeza serão assegurados mensalmente e os demais repasses de acordo com a necessidade da fração/Companhia/ batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

## 7. APROVAÇÃO PELA PMMG

Governador Valadares, .....de ..... de 2017.

**DUCLER COSTA JUNIOR, CEL PM  
COMANDANTE DA 8<sup>a</sup> RPM**

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Guanhães, ..... de ..... de 2017.

*[Signature]*  
**GERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.**

## PLANILHA DE GASTOS DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE E A PMMG

Material	Quant. Mensal	Valor estimado em R\$	
		Mensal	Período do Convênio (Jan2017 à Dez2020)
Combustível			
Manutenção de viatura			
Materiais de escritório, informática e internet			
Materiais de limpeza	O utilizado	1.500,00	Jan2017 à Dez2020
Estadia em hotel			
Energia elétrica			
Telefone			
Água			
<b>Total</b>	O utilizado	<b>1.500,00</b>	<b>Jan2017 à Dez2020</b>

*[Signature]*

*[Signature]*

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

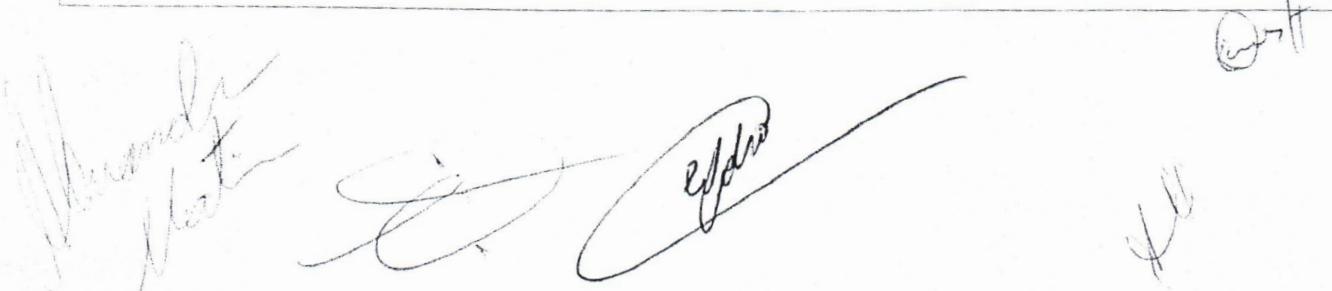
ENTIDADE: 8ª REGIÃO DA POLICIA MILITAR	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Av. Minas Gerais, n.º 2.100, Bairro Maria Eugênia, em Governador Valadares/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Ducler Costa Junior	CPF: 729.871.896-72	
CI: M-6.359.451	CARGO: Cel PM	FUNÇÃO: Cmt 8ª RPM

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães-MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Néria Coelho Guimarães, nr 100, Centro, Guanhães-MG	
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo Jose Pereira	CPF: 05641233668
CI: M878567	CARGO: Prefeito Municipal

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/2017 Termino: 12/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento de Transito Rodoviário, Meio Ambiente e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães.- MG.	



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática, internet e policiamento Rodoviário e Ambiental, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet.	(02/01/2017)	(31/12/2020)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO
	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	INÍCIO (02/01/2017)	TÉRMINO (31/12/2020)

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA S DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		
		VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSA DO PELO MUNICÍPI O	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPAR TIDA PELA PMMG
1251 06 181 110 4271 0001 339039 39	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, Organização de eventos e seminários de polícia comunitária, meio ambiente e prevenção ao uso de tóxicos. Publicação do extrato do convênio.	(Somatório). 100% do valor material repassado pelo Município acrescido de 20% do valor contrapartida a PMMG)	(100% do valor do estimativo do material a ser repassado pelo Município)	(20% do valor do material a ser repassado pelo Município, a título de contrapartida pela PMMG)
	<b>TOTAL</b>	86.400,00	72.000,00	14.400,00

*[Handwritten signatures and initials follow, including 'Eduardo', 'Manoel', 'Machado', and 'JL' at the bottom right.]*

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

A manutenção de serviços de água, luz, telefone, internet e limpeza serão assegurados mensalmente e os demais repasses de acordo com a necessidade da fração/Companhia/ batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

## 7. APROVAÇÃO PELA PMMG

Governador Valadares, 01 de 02 de 2017.

DUCLER COSTA JUNIOR, CEL PM  
COMANDANTE DA 8<sup>a</sup> RPM

Dr. José de Assis Pinto  
ADVOGADO  
OAB-MG 70151  
ASSESSOR JURÍDICO

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Guanhães, 01 de 02 de 2017.

GERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.

## PLANILHA DE GASTOS DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE E A PMMG

Material	Quant. Mensal	Valor estimado em R\$	
		Mensal	Período do Convênio (Jan2017 à Dez2020)
Manutenção de viatura	1.100,00	1.100,00	
Materiais de escritório, informática e internet	200,00	200,00	Jan2017 à Dez2020
Materiais de limpeza	200,00	200,00	
Total	1.500,00	1.500,00	Jan2017 à Dez2020

*Wanderson Matos*

25/08/2017

*Assinado no Minas Gerais*

153 de 15198 de 2017

## CONVÊNIO 08/2017

### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE GUANHÃES.**

**O Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG**, entidade de direito público, através do Comandante da 25ª Cia PM Ind estabelecida na Av. Governador Milton Campos, n.º 2974, Bairro Centro, em Guanhães/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **MAJ PM GILBERTO DE JESUS COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 791.380.986-87 portador de Carteira de Identidade n.º M-2.411.312, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e do art. 7º da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e o **Município de GUANHÃES** entidade de direito público, com sede na Praça Nélia Coelho Guimarães, nr 100, Centro, em Guanhães-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal **GERALDO JOSÉ PEREIRA**, Inscrito no CPF sob o n.º 056.412.336-68 portador de Carteira de Identidade n.º 878.567, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de GUANHÃES-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade**

##### **2.1 – DO MUNICÍPIO**

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio;
- 2.1.5 Fornecer à PMMG cópia dos boletos e duplicatas de pagamento dos bens e serviços visando a elaboração de relatórios de prestação de contas, assim como termos de garantia e demais documentos comprobatórios dos valores dos bens e serviços repassados.

##### **2.2 - DA PMMG**

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da 25ª Cia PM Ind, no Município de Guanhães - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades de contrapartida no Município de Guanhães- MG, nos termos do presente convênio;
- 2.2.3 Assegurar a adequada aplicação dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio.

### **2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG**

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, anualmente, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Delegação de competência:**

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o Secretário Municipal de Administração, a função de fiscalizar a execução do presente convênio e pela **PMMG**, o Comandante da 25<sup>a</sup> Cia PM Ind.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando, inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$83.952,00 (oitenta e três mil e novecentos e cinqüenta e dois reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO R\$69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) e executado pela PMMG R\$13.992,00 (treze mil e novecentos e noventa e dois reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

## **CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias**

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

22203.0618106022.023.33504100000 – contribuições

22203.0618106022.023.33903000000- Material de consumo

22203.0618106022.023.33903600000- Outros serviços de terceiros – pessoa física

22203.0618106022.023.33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos**

O presente convênio tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais**

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes:**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e Transformados, ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B suplementar a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

## **CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão**

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação**

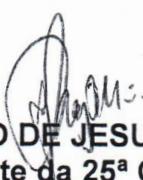
A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

11.2 Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Guanhães, 01 de julho de 2017.

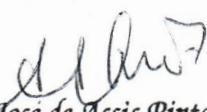
  
**GILBERTO DE JESUS COSTA**  
Comandante da 25ª CIA PM IND

  
**GERALDO JOSÉ PEREIRA**  
Chefe do Executivo do Município de Guanhães-MG

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** *Kellen* **de Aguiar Ferreira**  
**CPF:** *522.082.146-68* **RG:** *OAB/MG 65339*

**NOME:** .....  
**CPF:** ..... **RG:** .....

  
**Dr. José de Assis Pinto**  
ADVOGADO  
OAB-MG 70751  
ASSESSOR JURÍDICO



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Av. Gov. Milton Campos, n.º 2.974, Bairro Centro, em Guanhães/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilberto de Jesus Costa	CPF: 791.380.986-87	
CI: M-2.411.312	CARGO: Maj PM	FUNÇÃO: Comandante da 25ª Cia Ind.

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100, centro, Guanhães MG	
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo José Pereira	CPF: 056.412.336-68
CI: M-878.567	CARGO: Prefeito Municipal

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (01 julho / 2017) Termino: (31 de dezembro / 2017)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSICÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG	

#### 4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática e policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet	(julho/2017)	(Dezembro / 2017)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	(Julho/2017)	(Dezembro/2017)

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
1251 06 181 110 4271 0001 339039 39	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, Organização de eventos e seminários de polícia comunitária, meio ambiente e prevenção ao uso de tóxicos. Publicação do extrato do convênio.	R\$83.952,00	R\$ 69.960,00	R\$ 13.992,00
	<b>TOTAL</b>	R\$83.952,00	R\$ 69.960,00	R\$ 13.992,00

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, appearing to be signatures of officials involved in the contract or its execution.

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

A manutenção de serviços de energia elétrica, combustível e limpeza serão asseguradas mensalmente e os demais repasses de acordo com a necessidade da Companhia/ Batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

## 7. APROVAÇÃO PELA PMMG

Guanhães, 03 de JULHO de 2017.

GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJ PM  
COMANDANTE DA 25ª CIA IND. PMMG

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

.....provado

Guanhães, 03 de JULHO de 2017.

GERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.

Dr. José de Assis Pinto  
ADVOGADO  
OAB-MG 70751  
ASSESSOR JURÍDICO

**PLANILHA DE GASTOS DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUANHÃES E A PMMG**

<b>Material</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Valor estimado em R\$</b>	
		<b>Mensal</b>	<b>Período do Convênio (JUL 2017 à Dez 2017)</b>
Combustível ( <b>GASOLINA</b> )	<b>1400 LITROS</b>	R\$ 5.544,00	R\$33.264,00
Combustível ( <b>DIÉSEL</b> )	<b>200 LITROS</b>	R\$ 658,00	R\$3.948,00
Combustível ( <b>DIÉSEL S10</b> )	<b>200 LITROS</b>	R\$ 678,00	R\$4.068,00
Manutenção de viatura	<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
Materiais de escritório e informática	<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 600,00	R\$3.600,00
Materiais de limpeza	<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 250,00	R\$1.500,00
Energia elétrica	<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 1800,00	R\$10.800,00
Internet	<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 130,00	R\$780,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.660,00</b>	<b>R\$69.960,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO 07/2016

CONVÊNIO N° 07/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANHÃES  
E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

**MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhães/MG neste ato representado pelo **SR. GERALDO JOSÉ PEREIRA**, portador do CPF nº.056.412.336-68 e do RG nº. M-878.567-SSP-MG, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, de outro lado o Estado de Minas Gerais através da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representado neste ato pelo Comandante da 25<sup>a</sup> Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais, delegado ao **GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJOR PM. COMANDANTE DA 25<sup>a</sup> CIA IND. PMMG**, doravante denominada **CONVENIADA**; celebram entre si o presente Convênio de Cooperação, para execução dos Serviços de Policiamento Ostensivo no Município de Guanhães – MG, observadas as disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os Convenentes, visando o aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG e Segurança Comunitária de Guanhães, a serem destinadas à 25º Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais.

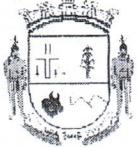
### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

#### 2.1 DO MUNICÍPIO.

- 2.1.1 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.2 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio de seu preposto;

#### 2.2 DA 25<sup>a</sup> CIA IND. PMMG.

- 2.2.1 Aplicar e gerir os recursos e bens repassados, em prol da segurança pública do Município de Guanhães-Mg;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Guanhães-Mg, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia deste convênio, através de seu preposto;
- 2.2.5 Adquirir os bens e contratar os serviços previstos no Plano de Trabalho, observando os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e em outras normas aplicáveis aos entes e órgãos públicos.

### 2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas no item 2.2 desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às seguintes demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

- 2.3.1 palestras na área de Defesa social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 Palestras sobre medidas de auto-proteção;
- 2.3.5 Desenvolver outras atividades relativas à segurança pública, em comum entre as partes;
- 2.3.6 Patrulha escolar, policiamento voltado para segurança dos alunos e professores através de ações ostensivas com uso de viatura caracterizada juntamente com os policiais militares e palestras.
- 2.3.7 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as instruções específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Secretário Municipal de Administração, a função de fiscalizar a execução do presente convênio, e pela PMMG, o Comandante da 25ª Cia PM Ind.

- 3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
- a) primar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
  - b) acompanhar toda execução da avença;
  - c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;
  - d) proporem, até 30 dias antes do término da vigência deste convênio, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
  - e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliar a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao Preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para a Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instruir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**4.1** Para prover o presente termo de Convênio, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias:

**22203.0618106022.023.335041.00000 , Ficha 174 – exercício de 2016.**  
**22203.0618106022.023.339030.00000 , Ficha 175 – exercício de 2016.**  
**22203.0618106022.023.339036.00000 , Ficha 176 – exercício de 2016.**  
**22203.0618106022.023.339039.00000 , Ficha 177 – exercício de 2016.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** Este convênio vigorará até 31/12/2016 para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, convalidando-se todos os atos praticados a partir de 01 de janeiro de 2016, podendo ainda, ser prorrogado havendo concordância entre os participes, mediante a lavratura de termos aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** Este Convênio poderá ser rescindido ou prorrogado a qualquer tempo por quaisquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, observando-se, para rescisão, antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.2** Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II – falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES ESTADO DE MINAS GERAIS

III – obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no plano de trabalho do convênio.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no inciso II, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

**6.3** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**7.1** A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REPASSADOS

**8.1** Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) serão repassados mediante termo de repasse, a título de doação, ou mediante cessão de uso e poderão ser incorporados ao patrimônio da PMMG.

### CLÁUSULA NONA- DO FORO

**9.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas da execução deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É para firmeza do que foi pactuado, assinam os convenentes este instrumento em (03) três vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanhães, 13 de agosto de 2016.

**GERALDO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MAJ. PM GILBERTO DE JESUS COSTA**  
Comandante da 25ª CIA. IND. PMMG.

**Testemunhas:**

CPF:

Lorhany Ramos de Almeida  
OAB/MG 142445  
Procuradora Geral

CPF:



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Av. Gov. Milton Campos, 2974, centro, Guanhães/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilberto de Jesus Costa	CPF: 791.380.986-87	
CI: M-2.411.312	CARGO: Maj PM	FUNÇÃO: Comandante 25ª Cia PM Ind

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100, centro, Guanhães MG	
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo José Pereira	CPF: 056.412.336-68
CI: M-878.567	CARGO: Prefeito Municipal

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TITULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (01 de janeiro / 2016) Termino: (31 de dezembro / 2016)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSICÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG	

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDERECO: Av. Gov. Milton Campos, 2974, centro, Guanhães/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilberto de Jesus Costa	CPF: 791.380.986-87	
CI: M-2.411.312	CARGO: Maj PM	FUNÇÃO: Comandante 25ª Cia PM Ind

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDERECO: Praça Nélia Coelho Guimarães, Nº 100, centro, Guanhães MG	
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo José Pereira	CPF: 056.412.336-68
CI: M-878.567	CARGO: Prefeito Municipal

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TITULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (01 de janeiro / 2016) Termino: (31 de dezembro / 2016)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSICÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG	

#### 4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática e policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet e contratação de um funcionário civil.	(Janeiro/2016)	(Dezembro /2016)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.	(Janeiro/2016)	(Dezembro /2016)

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

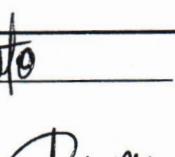
NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, Organização de eventos e seminários de polícia comunitária, meio ambiente e prevenção ao uso de tóxicos. Publicação do extrato do convênio.	R\$ 139.920,00	R\$ 111.936,00	R\$ 27.984,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 139.920,00</b>	<b>R\$ 111.936,00</b>	<b>R\$ 27.984,00</b>

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

A manutenção de serviços de luz, combustível, internet e limpeza serão asseguradas mensalmente e os demais repasses de acordo com a necessidade da fração/Companhia/ batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

## 7. APROVAÇÃO PELA PMMG

Guanhães, 10 de agosto de 2016.

  
.....  
GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJ PM  
COMANDANTE DA 25ª CIA PM IND

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Guanhães 12 de agosto de 2016.

.....  
GERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.

## PLANILHA DE GASTOS DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES E A PMMG

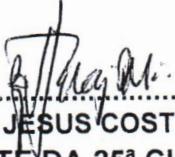
Material	Quant. Mensal	Valor estimado em R\$	
		Mensal	Período do Convênio (JAN 2016 à Dez 2016)
Combustível (GASOLINA)	1400 LITROS	R\$ 5.544,00	R\$ 66.528,00
Combustível (DIÉSEL)	200 LITROS	R\$ 658,00	R\$ 7.896,00
Combustível (DIÉSEL S-10)	200 LITROS	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00
Manutenção de viatura	Estimativa	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Materiais de escritório e informática*	Estimativa	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Materiais de limpeza*	Estimativa	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Energia elétrica	Estimativa	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Internet	Estimativa	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.660,00</b>	<b>R\$ 139.920,00</b>

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

A manutenção de serviços de luz, combustível, internet e limpeza serão asseguradas mensalmente e os demais repasses de acordo com a necessidade da fração/Companhia/ batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

## 7. APROVAÇÃO PELA PMMG

Guanhães, 12 de agosto de 2016.

  
.....  
**GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJ PM  
COMANDANTE DA 25ª CIA PM IND**

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Guanhães 12 de agosto de 2016.

  
.....  
**GERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.**

## PLANILHA DE GASTOS DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES E A PMMG

Material	Quant. Mensal	Valor estimado em R\$	
		Mensal	Período do Convênio (JAN 2016 à Dez 2016)
Combustível ( <b>GASOLINA</b> )	<b>1400 LITROS</b>	R\$ 5.544,00	R\$ 66.528,00
Combustível ( <b>DIÉSEL</b> )	<b>200 LITROS</b>	R\$ 658,00	R\$ 7.896,00
Combustível ( <b>DIÉSEL S-10</b> )	<b>200 LITROS</b>	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00
Manutenção de viatura	<b>Estimativa</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Materiais de escritório e informática*	<b>Estimativa</b>	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Materiais de limpeza*	<b>Estimativa</b>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Energia elétrica	<b>Estimativa</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Internet	<b>Estimativa</b>	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 11.660,00</b>	<b>R\$ 139.920,00</b>

## **ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

Caneta Esferográfica(azul, preta e vermelha); Grampo 106/6, Marca Texto (Amarelo, Verde)- Clips Nº2/6 90 - Clips Nº6/0 90 – Envelope (Pequeno, Médio E Grande) - Extrator De Grampo, Fita Crepe (18 X 50), Pasta Com Ferragem Transparente, Perfurador, Tesoura Grande Emborrachado, Anote Cole Grande, Anote Cole Pequeno, Pasta Az Preta, Marcador Para Quadro Branco (Vermelho, Azul, Preto) Pasta Com Abas Elástica Cristal, Pincel Atômico (Azul, Preto, Vermelho), Régua Acrílica 30cm, Etiqueta A4, Grampeador 26/6, Corretivo, Arquivo Morto Papelão, Papel A4, ContactAuto-Adesivo, Cola Bastão, Calculadora De Mesa Com 12 Dígitos , Grampo Trilho, Cola 90g, Estilete, Cola Bastão, Mídia De CdeDvd, Fita Embalagem Transparente , Agenda, Lápis Comum,Borracha Branca, Carimbo "Em Branco",Carimbo "Numerador De Folhas", Espuma Carimbo, Pasta Catálogo, Cartuchos para impressoras Hp 2050(122 preto e branco) e hp 22(preto) e hp 21 ou 58(colorido), Organizador De Escritório Em Acrílico, Arquivo Morto, Estiletes, Pen drive(16Gb), Hd Externo, toners Xerox Phaser3435 e 3210, canetas para CD/DVD.

## **ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

Desinfetante, Papel higiênico, Sabão em pó, Detergente, Cloro, Esponja de aço, esponja dupla face, Pano de Chão, Saco para lixo (100l, 15l), álcool gel, Luva borracha, Vassouras, Rodos, Sabão líquido para banheiro, Limpador de cerâmica (Azulim), flanelas, água sanitária, Sabão em barra, Produto limpeza de móveis (veja).





# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONVÊNIO 01 / 2015

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANHÃES E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.439/0001-27, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, situada na Praça Néria Coelho Guimarães, 100, Centro, Guanhães/MG neste ato representado pelo **SR. GERALDO JOSÉ PEREIRA**, portador do CPF nº 056.412.336-68 e do RG nº. M-878.567-SSP-MG, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, de outro lado o Estado de Minas Gerais através da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representado neste ato pelo Comandante da 25ª Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais, delegado ao **GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJOR PM. COMANDANTE DA 25ª CIA IND. PMMG**, doravante denominada **CONVENIADA**; celebram entre si o presente Convênio de Cooperação, para execução dos Serviços de Policiamento Ostensivo no Município de Guanhães – MG, observadas as disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os Convenentes, visando o aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães/MG e Segurança Comunitária de Guanhães, a serem destinadas à 25º Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

##### 2.1 DO MUNICÍPIO.

- 2.1.1 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.2 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio de seu preposto;



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.2 DA 25<sup>a</sup> CIA IND. PMMG.

- 2.2.1 Aplicar e gerir os recursos ~~financiados~~ repassados, em prol da segurança pública do Município de Guanhães-Mg;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Guanhães-Mg, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia deste convênio, através de seu preposto;
- 2.2.5 Adquirir os bens e contratar os serviços previstos no Plano de Trabalho, observando os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e em outras normas aplicáveis aos entes e órgãos públicos.

### 2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

~~Além das responsabilidades expostas no item 2.2 desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às seguintes demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:~~

- 2.3.1 palestras na área de Defesa social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 Palestras sobre medidas de auto-proteção;
- 2.3.5 Desenvolver outras atividades relativas à segurança pública, em comum entre as partes;
- 2.3.6 Patrulha escolar, policiamento voltado para segurança dos alunos e professores através de ações ostensivas com uso de viatura caracterizada juntamente com os policiais militares e palestras.
- 2.3.7 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as instruções específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Secretário Municipal de Administração, a função de fiscalizar a execução do presente convênio, e pela PMMG, o Comandante da 25<sup>a</sup> Cia PM Ind.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- primar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- acompanhar toda execução da avença;



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes do término da vigência deste convênio, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente à Autoridade que designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliar a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao Preposto da PMMG ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para a Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instruir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 Para prover o presente termo de Convênio, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

22203.0618106022.023.335041.00000 , Ficha 162 – exercício de 2015.  
 22203.0618106022.023.339030.00000 , Ficha 163 – exercício de 2015.  
 22203.0618106022.023.339036.00000 , Ficha 164 – exercício de 2015.  
 22203.0618106022.023.339039.00000 , Ficha 165 – exercício de 2015.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 Este convênio vigorará até 31/12/2015, para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado havendo concordância entre os participes, mediante a lavratura de termos aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Este Convênio poderá ser rescindido ou prorrogado a qualquer tempo por quaisquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, observando-se, para rescisão, antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

que torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II – falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos;
- III – obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no plano de trabalho do convênio.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no inciso II, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

*6.3* Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

*7.1* A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REPASSADOS

*8.1* Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) serão repassados mediante termo de repasse, a título de doação, ou mediante cessão de uso e poderão ser incorporados ao patrimônio da PMMG.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

*9.1* Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas da execução deste Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É para firmeza do que foi pactuado, assinam os convenientes este instrumento em (03) três vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Guanhães, 02 de Janeiro de 2015.

*Z*  
GERALDO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal

*Guanhães*  
GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJ. PM  
Comandante da 25ª CIA. IND. PMMG.

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais	CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Av. Gov. Milton Campos, n.º 2.974, Bairro Centro, em Guanhães/MG		
NOME DO RESPONSÁVEL: Gilberto de Jesus Costa	CPF: 791.380.986-87	
CI: M-2.411.312	CARGO: Maj PM	FUNÇÃO: Comandante da 25ª Cia Ind.

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

ENTIDADE: Município de Guanhães MG	CNPJ: 18.307.439/0001-27
ENDEREÇO: Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100, centro, Guanhães MG	
NOME RESPONSÁVEL: Geraldo José Pereira	CPF: 056.412.336-68
CI: M-878.567	CARGO: Prefeito Municipal

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TITULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (01 janeiro / 2015) Termino: (31 de dezembro / 2015)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG, por meio de repasse de bens e serviços à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSICÃO: Necessidade de aperfeiçoamento da segurança pública, com vistas a redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Guanhães-MG	

#### 4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Fornecimento de peças e acessórios para viaturas, combustível para viatura, serviços de manutenção de viaturas, material para conservação do imóvel, material de escritório, material de informática e policiamento ostensivo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos de escritório, manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet e contratação de um funcionário civil.	(janeiro/2015)	(Dezembro /2015)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO
	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.		INÍCIO (Janeirto/2015) TÉRMINO (Dezembro /2015)

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA				
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO	VALOR EXECUTADO A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PELA PMMG
2	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Campanhas Educativas de Transito, contribuir para a formação da Guarda Municipal, Organização de eventos e seminários de polícia comunitária, meio ambiente e prevenção ao uso de tóxicos. Publicação do extrato do convênio.	R\$ 92.400,00	R\$ 77.000,00	R\$ 15.400,00
	<b>TOTAL</b>	R\$ 92.400,00	R\$ 77.000,00	R\$ 15.400,00

## 6. CRONOGRAMA DE REPASSE

A manutenção de serviços de luz, combustível e limpeza serão asseguradas mensalmente e os demais repasses de acordo com a necessidade da fração/Companhia/ batalhão, nos limites do valor previsto neste convênio.

## 7. APROVAÇÃO PELA PMMG

Guanhães, 02 de janeiro de 2015.

*Gilberto de Jesus Costa, MAJ PM*  
GILBERTO DE JESUS COSTA, MAJ PM  
COMANDANTE DA 25ª CIA IND. PMMG

## 8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Guanhães 02 de janeiro de 2015.

*Geraldo José Pereira*  
GERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG.

### PLANILHA DE GASTOS DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES E A PMMG

Material	Quant. Mensal	Valor estimado em R\$	
		Mensal	Período do Convênio (MAR 2013 à Dez 2016)
Combustível (GASOLINA)	1400 LITROS	R\$ 4.200,00	R\$ 46.200,00
Combustível (DIÉSEL)	200 LITROS	R\$ 460,00	R\$ 5.060,00
Manutenção de viatura		R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
Materiais de escritório e informática		R\$ 590,00	R\$ 6.490,00
Materiais de limpeza		R\$ 50,00	R\$ 550,00
Energia elétrica		R\$ 1000,00	R\$ 11.000,00
Total		R\$ 7000,00	R\$ 77.000,00